

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social.

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 - Bairro Centro – Telefone (037) 3433-1228. CEP: 37.928-000 - São Roque de Minas – MG



RESOLUÇÃO Nº 02 de 2018.

"Normatiza a realização das Conferências Livre e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Roque de Minas."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências".

Considerando a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

RESOLVE:

Il Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 23 de Maio de 2018, das 08h00 às 11h00. A Il Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á dia 06 de Junho de 2018, das 08h às 11h. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de São Roque de Minas na sede do CRAS situado na Avenida Prefeito Nilzo de Faria, nº 60, bairro Maria Rodart.

Artigo 1º - Objetivo Geral

Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o controle social sobre a efetivação da política para a criança e o adolescente no Município, bem como subsidiar o Poder Público e o CMDCA na formulação e promoção das políticas, programas e projetos para efetivar os direitos da criança e do adolescente.

Artigo 2º - Objetivos Específicos

 I – Conferir se a política pública voltada para a criança e o adolescente responde à realidade das necessidades sociais;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social.

Praca Alibenides da Costa Faria, 10 - Bairro Centro - Telefone (037) 3433-1228. CEP: 37.928-000 - São Roque de Minas - MG



- II Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção na sociedade, capazes de indicar e promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil:
- III Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na Discussão, monitoramento/avaliação para controle das políticas públicas, visando apresentar novas propostas para as mesmas:
- IV Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento destinado ao segmento infanto-juvenil;
- V Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de São Roque de Minas, avaliar e discutir as políticas públicas relativas a crianças e adolescentes em cada região, formulando propostas e evidenciando prioridades;
- Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas relativas à criança e ao adolescente e programas complementares;
- VII Fornecer subsídios para o CMDCA e o conselho tutelar para que participem da elaboração do PPA, da LDO e da LOA conforme artigo nº 136, inciso IX do ECA;
- VIII Fortalecer o desenvolvimento de ações e propostas cujos projetos político-pedagógicos tenham crianças e adolescentes como protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- IX Eleger as delegadas e delegados da Cidade de São Roque de Minas para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertando o suporte necessário e subsídios para devida participação;
- X Fortalecer a articulação conselho tutelar e CMDCA;
- XI Promover e fortalecer a articulação entre os atores do sistema de garantia de direitos;

rtigo 3º - Participantes da il Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- I Os participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores;
- II Nas Conferências, deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:
- * Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- * Conselheiros Tutelares:
- * Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:
- * Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social.

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 - Bairro Centro – Telefone (037) 3433-1228. CEP: 37.928-000 - São Roque de Minas – MG



Artigo 12º - Critérios para escolha de delegadas e delegados.

 I - O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências seguirá a normativa e deliberação do CONANDA;

Artigo 4º - Convidados

O CMDCA convidará os seguintes representantes: Prefeito, Secretárias e Secretários Municipais, Promotor da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegacia de Polícia, Vereadores da Câmara Municipal, Defensoria Pública, Instituições Escolares, Organizações da Sociedade Civil, Conselho Tutelar, enfim toda a rede de proteção às crianças e adolescentes do município.

Aττίgo 5º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Roque de Minas, 08 de Maio de 2.018.

Tatiana Costa Leite Rodrigues
Presidente do CMDCA